



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/ 2019
PROCESSO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE RP Nº 041/2019

O Município de Serra Azul de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95, com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho, portador da Cédula de Identidade nº3.867.036, inscrito no CPF sob o nº nº566.125.596-91, residente e domiciliado neste município e a empresa EQUIPAR SINALIZAÇÃO EIRELLE-ME, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 005/2017, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela empresa EQUIPAR SINALIZAÇÃO EIRELLE-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.543.416/0001-26, situada na Rua Safira, nº 395, Bairro Operários, Sabinópolis/MG, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por Jose do Carmo Souza, portador da Cédula de Identidade nº 5.277.848, e inscrita no CPF sob o nº 730.204.436-87, classificada em 1º lugar, no Processo Licitatório nº 56/2019, na modalidade Pregão Presencial nº41/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata acima qualificado, no valor total estimado em **R\$ 170.825,30 (cento e setenta mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**, conforme quantitativos e valores abaixo especificados:

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23311	BANNER EM LONA COLORIDO 3MX4M COM ARTE INCLUSA	Unidade(s)	Equipar	15.0	300,00	4.500,00
22424	BANNER VINIL EM LONA 1X1,80M bastão,ponteira,bainha(reforço) e ilhos (aneis metalicos), com arte inclusa	Serviço(s)	Equipar	20.0	30,00	600,00
17519	BANNERS EM LONA COLORIDO OU PRETO E BRANCO 1MX80CM .COM ARTE INCLUSA.	Unidade(s)	Equipar	55.0	25,00	1.375,00
17520	BANNERS EM LONA NO TAMANHO 90X90CM COLORIDO. COM ARTE INCLUSA.	Unidade(s)	Equipar	55.0	20,00	1.100,00
17815	BOLETIM ESCOLAR Cartão duplo, confeccionado em papel cartolina tam:20x15 cm.	Unidade(s)	Equipar	2500.0	0,93	2.325,00
22728	BONÉ Boné em microfibra com forro e botão,aba redonda e fecho com velcro,sendo os tamanhos e cores definidos na hora da confecção,arte inclusa.	Unidade(s)	Equipar	20.0	40,00	800,00
22736	CADERNO DE BROCHURA	Unidade(s)	Equipar	100.0	15,50	1.550,00

	GRANDE Capa Dura de 770g, com 96 folhas de 56 gramas, medindo 27,5 cm de altura por 20,0 cm de largura, personalizado, com arte inclusa.					
22703	CALÇA MALHA ABADA TAM 15 ANOS	Unidade(s)	Equipar	15.0	58,00	870,00
23335	CALENDARIO; Confeccionado em papel couchê 500g colorido, com vareta metálica/alumínio com furo, nas dimensões 40x60. Arte inclusa.	Unidade(s)	Equipar	2500.0	4,50	11.250,00
22435	CALENDARIOS papel couche 500g no tamanho A3, 4 cores frente e verso, cantos retos, mais o furo com arte inclusa	Serviço(s)	Equipar	1000.0	3,45	3.450,00
22700	CAMISETA DE MALHA PP com arte inclusa	Unidade(s)	Equipar	50.0	34,00	1.700,00
17827	CARIMBO AUTOMATICO L20	Unidade(s)	Nykon	35.0	39,00	1.365,00
17828	CARIMBO AUTOMATICO L30	Unidade(s)	Nykon	35.0	43,00	1.505,00
17809	CARTAO PARA CONTROLE DE HIPERTENSOS cartão duplo em papel cartolina nos tam:15x10 cm.	Unidade(s)	Equipar	5000.0	0,58	2.900,00
22434	CARTAO POSTAL NO TAMANHO 10X15 EM PAPEL COUCHE 500G com foto na frente e informações de endereço e mensagens na parte de trás com arte inclusa	Serviço(s)	Equipar	1000.0	0,90	900,00
22437	CARTAZ A3 em 4 cores, papel couche brilho 120g com arte inclusa	Serviço(s)	Equipar	1000.0	1,79	1.790,00
22438	CARTAZ A4 em 4 cores, papel couche brilho 120g com arte inclusa	Serviço(s)	Equipar	1000.0	0,70	700,00
17531	CONFECÇÃO DE BANDEIRA EM NYLON dupla face, estampada, uso externo, com ilhoses na lateral, costuras duplas, medidas de 2,0 panos (0,90 x 1,28m): federal/ estadual/ municipal	Unidade(s)	Equipar	15.0	396,00	5.940,00
17533	CONFECÇÃO DE BANDEIRA EM VELUDO dupla, bordada, uso interno, com ilhoses na lateral, medidas de 2,5 panos (1,12 x 1,60m):federal/estadual/municipal	Unidade(s)	Equipar	15.0	473,00	7.095,00
17534	CONFECÇÃO DE FAIXA 3mx50cm (tecido tipo mourinho com letras, formas e cores variadas. com arte inclusa	Unidade(s)	Equipar	110.0	101,67	11.183,70
17535	CRACHÁ 10X 15CM, POLICROMIA, PAP CARTÃO ROAY. COM ARTE INCLUSA	Unidade(s)	Equipar	15200.0	0,83	12.616,00
6313	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO Confeccionado em papel cartolina, tam:oficio.	UNID	Equipar	400.0	2,28	912,00

17825	HISTORICO ESCOLAR Para os anos iniciais 1º ao 5º, confeccionado em papel cartolina, tam:oficio.	Unidade(s)	Equipar	400.0	1,85	740,00
17540	LIVRO TAMANHO A5 com até 60 páginas, brochura, nas dimensões 17 x 23 cm (retrato),. capa em papel couché ou glossy, brilho, colorida (cores variadas), colada e com costura reforçada, com gramatura 500 gramas e o miolo em papel couché 50 gramas com cores variadas. com a arte inclusa.	Unidade(s)	Equipar	950.0	17,90	17.005,00
17813	MAPA DE DESEMPENHO DO ALUNO Confeção de blocos contendo 100 folhas em papel A4.	Unidade(s)	Equipar	500.0	17,30	8.650,00
22724	MOCHILA Cor azul marinho,confeccionada em poliester 900 ou polian 290,medindo: 42cm x 30cmx15cm;com duas alças de costas acolchoadas,dois compartimentos principais,sendo de um zipper nº8, porta garrafas nas laterais em tela,personalizadas para equipes de saude,com arte inclusa.	Unidade(s)	Equipar	20.0	88,22	1.764,40
22737	MOCHILA ESCOLAR SEM RODINHA Mochila Escolar com 40 cm de altura por 29 cm de largura e 12 cm de profundidade. Com corpo principal, fole do meio, costas, frente, alça de ombro e fole do bolso confeccionado e nylon na cor azul turqueza, composição de 100% poliéster, urdume 40 fios por cm e título do fio 75/36,trama com 34 fios por cm e título do fio 150/48 e gramatura aproximada de 168 gramas por metro linear(1 metro de comprimento por 1,60 metros de largura). O material deverá ser revestido por uma camada de PVC (plastificado) na cor incolor. Após a plastificação deverá possuir aproximadamente 400gramas por metro linear (1 metro de comprimento por 1,60 metros de largura). O material deverá possuir formas de quadrado com 03 mm de altura por 03 mm de largura. Abertura principal feita por zíper numero 06 na cor preta, com um cursor	Unidade(s)	Equipar	80.0	95,99	7.679,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

<p>niquelado, medindo 57 cm de abertura total, sendo que o zíper deve estar costurado junto a parte frontal da mochila. Fole do meio confeccionado em nylon na cor azul turquesa com 12 cm de largura, sendo que a parte superior do zíper medindo 57 cm de comprimento e a parte inferior medindo 67 cm de comprimento. Bolso frontal fixado a 09 cm da parte inferior da mochila, centralizado, com 26 cm de altura por 23 cm de largura e 04 cm de profundidade. Abertura do bolso frontal com zíper número 06 na cor preto, com 41 cm de abertura total, com um cursor niquelado e fixado junto a parte frontal do bolso. A parte frontal do bolso deverá ser confeccionada em nylon 600 na cor azul turquesa, com no mínimo 300 g/m² de gramatura e composição de tela 100% poliéster revestido com policloreto de vinila(PVC). Na parte frontal do bolso, nylon centralizado, deverá ser afixado ocentralizados abaixo do mesmo.O bordado deverá ser ter no mínimo 18.000(dezoito mil) pontos. A parte frontal do bolso deverá ser revestida com material cristal(PVC) 20mm. Costas da mochila contendo duas alças de ombro,confeccionadas com o mesmo material do corpo principal da mochila,nylon RIP STOP na cor azul marinho,com 39 cm de altura por 08 cm de largura,almofadadas com espuma Pack de 04 mm e contornada com fita de prolipopileno 25 mm na cor preta.As partes superiores e inferiores das alças deverão ser unidas através de regulador/passador triplo com 04 cm de largura,confeccionado em material politereftalato de etileno 100% reciclado após consumo de garrafas PET, na cor incolor e aparência semi translúcido.Os reguladores deverão ser fixados nas alças superiores com fita de polipropileno de 04 cm de largura na cor preta,pregadas/costuradas</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° _____

<p>em forma de quadrado para dar maior resistência.A alça de baixo deverá ser confeccionada com fita de polipropileno de 04 cm de largura, na cor preta pregadas/costuradas em forma de quadrado para dar maior resistência.A alça de baixo deverá ser confeccionada com fita de polipropileno de 04 cm de largura e 46 cm de comprimento na cor preta,sendo que deverá conter na parte de baixo/fixação um reforço em for,a de triângulo,pregado juntoàs costas da mochila,com 11cm de altura por 06cm de largura,confeccionado com nylon RIP STOP vermelha. Bolso lateral confeccionado em tela 100% poliéster,na cor preto,com 14 cm de altura e 12 cm de largura.N a parte superior do bolso lateral deverá conter uma fita/elástico de 25mm de largura a cor preto.O bolso lateral deverá sere fixado/pregado do lado esquerdo da mochila,para quem olha de frente, a 03 cm abaixo da junção da parte inferior com a superior do fole do meio. A parte frontal da mochila deverá possuir um recorte com 09 cm de altura e 29cm de 31 largura, confeccionada em nylon RIP STOP vermelha, para dar melhor acabamento ao bolso frontal. Alça de mão confeccionada em fita de propileno com 04 cm de largura na cor preta com 26 cm de comprimento,fixada centralizada na parte de cima do fole do meio superior.A fixação deverá ser através de costura em forma de quadrado para dar maior resistência. As costuras interas da mochila deverão ser recobertas com fita de tecido não tecido na cor preta (TNT) com 2,5 cm de largura. As costuras da mochila deverão ser feitas com linha número 60,100% poliamida, na cor preta. Na parte interna da mochila deverá ser costurada uma etiqueta de identificação do fabricante, contendo o nome da empresa,número do CNPJ e</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha
n° ____

	composição do material.					
17826	PASTA DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO Confeccionado em papel cartolina, cartão duplo, tam:32x24 cm.	Unidade(s)	Equipar	400.0	6,40	2.560,00
22729	RECEITUÁRIO COMUM Bloco de receituário comum, com 100 folhas, papel sulfite 90gr ou semelhante, tam 15x21 cm, arte inclusa.	Unidade(s)	Equipar	1000.0	5,00	5.000,00
22730	RECEITUÁRIO ESPECIAL Bloco de receituário comum, com 100 folhas, papel sulfite 90gr ou semelhante, tam 15x21 cm, arte inclusa	Unidade(s)	Equipar	400.0	9,00	3.600,00
17551	SACOLA PLÁSTICA (ALÇA CAMISETA) cor branca, medindo 30,0 x40,0 x0,006, confeccionada em polietileno de baixa densidade, personalizada com silk colorido. com arte inclusa	Unidade(s)	Equipar	50000.0	0,79	39.500,00
17807	SACOLA PLÁSTICA (ALÇA VAZADA) Tam:30x40x0,15 cm, (personalizada com logo da prefeitura/saúde).	Unidade(s)	Equipar	10000.0	0,79	7.900,00
VALOR TOTAL:					170.825,30	

II – DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos serviços que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os serviços.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS



4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos serviços.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os serviços com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo UNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais e/ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Serra Azul de Minas -MG para a justa remuneração dos materiais e/ou serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Serra Azul de Minas - MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado ao Município de Serra Azul de Minas -MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Serra Azul de Minas –MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.



VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas –MG, através do setor ou secretaria requerente.

7.2. A empresa contratada deverá prestar os serviços nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá prestar os serviços/entregar os materiais e/ou serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4.No momento da entrega da prestação do serviço caso a mesma venha a apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser refeita no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:



- 8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais e/ou serviços.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.



9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir a prestação de serviços quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos serviços por ela (Contratada/Detentora) prestados.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto e/ou serviço fornecido/prestado pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.



11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Serra Azul de Minas -MG -MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas -MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para



a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N°005/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XIV – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Serro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Serra Azul de Minas/MG, 02 de Janeiro de 2020.

Leonardo do Carmo Coelho
Prefeito Municipal

EQUIPAR SINALIZAÇÃO EIRELLE-ME
Representante: Jose do Carmo Souza
Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____